

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 06 de maio de 2025 • Edição Extraordinária 3029 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital de Convocação nº. 041, de 06 de maio de 2025.

SERGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando a necessidade de regularizar o quadro e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando ainda, a solicitação de convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2023 para o cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO**;

Considerando que o (a) candidato (a) inscrito (a) sob nº 297013310 convocado pelo Edital de Convocação nº 038 de 21 de março de 2025 apresentou Termo de Desistência da vaga ofertada.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro “I”, classificados no concurso público 01/2023, de acordo com a ordem de classificação do Edital de Homologação nº 01,02 e 03/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1.O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2.Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 15, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através dos telefones (66) 3500-4890 ou (66) 99248-2010 (apenas mensagem no WhatsApp);

2.O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

ENFERMEIRO PADRÃO	
INSC.	NOME
297019400	GEUEDNEY ALVES DE MELO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de maio de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos

1. Cédula de Identidade* (ou carteira de Identidade Profissional*, se for o caso) e CPF*. Para os convocados que possuem a nova Carteira de Identidade Nacional apresentar apenas a Cédula com o número de identificação*;
2. 2 fotos 3x4 recente;
3. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
4. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
6. Certidão de Nascimento* ou Certidão de Casamento* ou Certidão de Casamento com averbação, se houver; *
7. Certidão de Quitação Eleitoral;
8. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar, até 45 anos (se do sexo masculino);*
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. CPF do cônjuge;
11. CPF dos filhos dependentes;
12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13. Declaração de Conformidade com Calendário Vacinal emitido pela Unidade de Saúde da sua região, para filhos menores de 14 anos;
14. Comprovante de conta bancária, no banco que administra a folha de salários;
15. Atestado de Saúde Ocupacional ASO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
16. Exames Médicos, conforme Anexo II;
17. Declaração de não acúmulo de cargo ilegal- Anexo III;
18. Declaração de acúmulo de cargo legal - Anexo IV, se for o caso;
19. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo V;
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, último ano-calendário – Anexo VI;
21. Declaração de não participação em gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil ou de exercer o Comércio – Anexo VII;
22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VIII;
23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

II – Para os cargos com profissão regulamentada

1. **Documentos do item I;**
2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, inclusive registro da especialidade, se for o caso;
3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;
4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III – Para os cargos de Motoristas, Operador de Máquinas, Agente de Trânsito e os que exigem porte de CNH

1. **Documentos do item I;**
2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*
3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran);
4. No caso de Motorista do Transporte Escolar, apresentar Curso de Transporte Escolar.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório ou apresentação de cópia com os originais legíveis.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES E OBRIGATORIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – Relação de Exames e Laudos Médicos obrigatórios para todos os cargos:	1. Hemograma completo (em jejum); 2. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Trigerídeos); 3. Glicemia (em jejum); 4. Exame de Urina tipo I (E.A.S); 5. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 6. Exame Toxicológico; 7. Raio X do Tórax P.A e perfil com laudos correspondentes (dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente à data da avaliação médica pericial); 8. Raio X total da coluna vertebral (P.A e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral (exceto para gestantes que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Eletrocardiograma (E.C.G) - com Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico, definir o grau, emitido por Médico Especialista em Cardiologia; 10. Eletroencefalograma (E.E.G) - com Mapa, Avaliação e Laudo Neurológico, emitido por Médico Especialista em Neurologia; 11. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por Psicólogo com registro profissional ativo; 12. Atestado de Saúde Mental emitido por Médico Especialista em Psiquiatria; 13. Colpocitologia Oncótica – Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos); 14. Antígeno Prostático Específico – P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos); 15. Exame Oftalmológico de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por Médico Especialista em Oftalmologia.
II – Para os cargos de Auxiliar de Mecânica, Borracheiro, Engenheiro Civil, Lubrificador, Mecânico, Motoristas, Operadores de Máquinas, e Topógrafo.	1. Exames relacionados no item I; 2. Audiometria Tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas e Cozinheiro, Cozinheiro Educacional, Nutricionista, Nutricionista Educacional e Padeiro.	1. Exames relacionados no item I; 2. Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); 4. Cropocultura; 5. Exame Parasitológico de fezes (E.P.F); 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea.
IV – Para os cargos de Auxiliar Educacional, Professores e Técnicos Esportivos.	1. Exames relacionados no item I; 2. Audiometria tonal com Laudo do Fonoaudiólogo, se houver perda ou redução auditiva deverá apresentar avaliação do Médico Especialista em Otorrinolaringologista; 3. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo emitido por Médico Especialista em Otorrinolaringologia.
V – Para o cargo de coveiro	1. Exames relacionados no item I; 2. Espirometria; 3. Hepatite A - Anti HAV IgG; 4. Hepatite A - Anti HAV IgM; 5. Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; 6. Hepatite C - anti-HCV.
VI – Para todos os cargos da área da Saúde, Assistente Social, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Psicólogo e Veterinário.	1. Exames relacionados no item I; 2. Reação Sorológica para Lues (V.D.R.L); 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia); 4. Hepatite A - Anti HAV IgG; 5. Hepatite A - Anti HAV IgM; 6. Hepatite B - HBsAG Antígeno Austrália; 7. Hepatite C - anti-HCV.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS ILEGAL E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

DECLARO para os devidos fins de direito que, exerço cargo público no Município de _____, no cargo de _____, admitido em _____, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, lotado no _____ e fui convocado a tomar posse no cargo de _____, através do Edital de Convocação nº _____, de _____ de _____ de 2024, do Concurso nº 01/2024, com jornada de trabalho de _____ (_____) horas semanais, declarando assim que há compatibilidade de horários com os cargos supracitados, conforme previsão legal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, **QUE SEJA INACUMULÁVEL COM A CARREIRA EM QUE TOMAREI POSSE**. **DECLARO** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Primavera do Leste – MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) ☐ Não possui bens e valores patrimoniais.

b) ☐ Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL OU DE EXERCER O COMÉRCIO, EXCETO NAS POSSIBILIDADES PREVISTAS**

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes:

- ☐ Posse em cargo de Concurso de
☐ Admissão para exercício em Cargo Comissionado de
☐ Admissão em Contrato Temporário de
☐ Bolsa de Estágio
☐ Atualização Cadastral referente ao cargo de

Artigo 145 da Lei nº 679 de 25.09.2001

Art. 145 Ao servidor público é proibido

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;

- a) ☐ Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **não participo** de gerência ou administração de sociedade civil ou empresa privada personificada ou não personificada;
b) ☐ Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **não exerço o comércio**;
c) ☐ Declaro sob as penas da Lei e conforme artigo 145 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que **exerço o comércio** na qualidade de () acionista () quotista () comanditário na(s) empresa(s) abaixo citada(s): Obs.: Informar a Identificação e CNPJ(s) da(s) empresa(s): _____

DECLARO estar ciente de que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII**QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:	Sexo: () F () M	RG:
Idade:	Cargo:	CPF:

Responda as perguntas abaixo:

- Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
☐ Sim ☐ Não
Se sim, descreva-as (quando, como, por que, etc.):
- Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
☐ Nunca ☐ Nos últimos 2 anos ☐ Nos últimos 5 anos ☐ Não sei
- Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ☐ sim ☐ não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.
- Faz tratamento de saúde fora do domicílio? ☐ sim ☐ não
Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:
- Você já foi internado em hospital? ☐ Sim ☐ Não Quando e porque?
- Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei Qual?
- Você apresenta alguma deficiência física?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei Qual?
- Você já se envolveu em acidentes?
☐ Sim ☐ Não Qual?
- Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei Qual?
- Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei Há quanto tempo? Quando foi a última vez?
- Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?
☐ Sim ☐ Não Se sim, descreva-as (quando, como, por que, etc.):
- Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei Qual, quando e por quê?
- Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?
☐ Sim ☐ Não,
Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):
- Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?
☐ Sim ☐ Não.
Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):
- Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):
☐ tem dificuldade de esperar.
☐ age muitas vezes antes de raciocinar.
☐ é explosivo(a).
☐ come, compra e/ou joga sem muito controle.
☐ fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
☐ não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
☐ passa mal diante de desafios,
☐ entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
☐ acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
☐ prefere ficar mais sozinho(a).
☐ prefere fazer atividades mais solitárias.
☐ sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.
- Outras anotações: _____

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

PORTARIAS

PORTARIA Nº 624/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Assessor Orçamentário e de Contabilidade**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 625/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, para assinar nos empenhos desta Prefeitura a coluna de **ORDENADOR DE DESPESAS** e nos **PROCESSOS LICITATÓRIOS**, a autorização de compra, adjudicação e homologação, de conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 016/2025.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 626/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA 1458 – BRADESCO PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Sr^a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contracenhar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 023/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 627/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA 3927 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Srª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros em conjunto de dois representantes legais”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contrordenhar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 020/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 628/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA 0025 – PRIMACREDI - PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Sr^a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contraindicar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 024/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 629/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA SICOOB 4345 – PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Srª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contrordenhar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 019/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 630/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA SICREDI 0802 – PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Srª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contra-ordenar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 018/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 631/2.025

SÉRGIO MACHNIC, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Artigo 1º - Movimentação das Contas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculadas ao CNPJ 01.974.088/0001-05, mantidas na **AGÊNCIA 5782-7 – BANCO DO BRASIL PRIMAVERA DO LESTE**, deverão conter duas assinaturas, dentre os representantes a seguir, conforme Portaria de Nomeação Nº 009/2025 do Secretário de Fazenda **VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO**, CPF nº 441.655.790-68 e Portaria de Nomeação Nº 625/2025, do Ordenador de Despesas Sr^a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF nº 009.088.891-00, juntamente com a assinatura do Prefeito Municipal **SÉRGIO MACHNIC**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Primavera do Leste/MT, e de conformidade como inciso IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Artigo 2º - Poderes que deverão ser cadastrados para os representantes supracitados:

- 1.1. Emitir Cheques;
- 1.2. Abrir contas de depósito;
- 1.3. Autorizar cobrança;
- 1.4. Receber, passar recibo e dar quitação;
- 1.5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 1.6. Requisitar talonários de cheques;
- 1.7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 1.8. Retirar cheques devolvidos;
- 1.9. Endossar cheque;
- 1.10. Sustar/contra-ordenar cheques;
- 1.11. Cancelar cheques;
- 1.12. Baixar cheques;
- 1.13. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- 1.14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 1.15. Efetuar saques - conta corrente;
- 1.16. Efetuar saques – conta poupança;
- 1.17. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 1.18. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- 1.19. Consultar contas/aplicações Programas Repasse Rec. Federais – RPG;
- 1.20. Consultar constas/ aplicações de convênios;
- 1.21. Liberar arquivos de pagamento de gerenciador financeiro – AASP;
- 1.22. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 1.23. Solicitar saldos/extratos de Operações de Crédito;
- 1.24. Emitir Comprovantes;
- 1.25. Efetuar transferência para mesma titularidade – Meio Eletrônico;
- 1.26. Encerrar contas de depósito;
- 1.27. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA;
- 1.28. Assinar a apólice de seguro;
- 1.29. Solicitar saldos/extratos de Conta Judicial Unificada;
- 1.30. Assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviço;
- 1.31. Consultar saldo/extrato de depósitos judiciais via internet; e
- 1.32. Consultar depósitos judiciais via internet.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 017/2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo nº 203/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pela Lei Municipal 1.953/202 e demais legislação complementar).

Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE -MT.
Setor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	26 de maio de 2025
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

Primavera do Leste, 06 de maio de 2025

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025

Ata Registro de Preços nº 41/2024 - Pregão Eletrônico nº 101/2023
Processo nº 1610/2023

À luz do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.143/21 e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **NOTIFICADO** a empresa **SUPERAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 82.952.328/0001-58, portadora da Inscrição Estadual nº 8554274, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES por despacho em sessão de 07/04/2011, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 32203202496, sediada na Avenida Oitocentos, 0 - Quadra 018 Lote M02 B, Bairro Terminal Intermodal, em Serra - ES, CEP 29161-389, e-mail eletronicospregoes@gmail.com, telefone (47) 3041-2832 e (47) 99115-9404, neste ato representado pela proprietária Josiane Bagatoli, vencedora do certame na Ata de Registro de Preços nº 41/2024, oriundo do Processo nº 1610/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2023, **para que no prazo improrrogável de 02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação ou de sua publicação, **cumpra integralmente e de forma imediata, com a entrega dos ares condicionados, discriminados na Autorização de Fornecimento 4590/2024** - Pedido 15, Empenho 13854/2024, feita pela Secretaria Municipal de Saúde, em 04/09/2024, nos moldes das cláusulas 7 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 41/2024 c/c os artigos 137, 138, 139, 155 a 159 e 162 da Lei nº 14.133/2021, c/c o estabelecido no Edital/Termo de Referência, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções estabelecidas no instrumento e na legislação pertinente, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Fica a empresa **NOTIFICADA para que, querendo, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, se manifeste acerca da presente notificação**, a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação, pelo suposto descumprimento contratual e irregularidades apontadas na Notificação nº 017/2025, de 20/03/2025, e cumpra na íntegra o estabelecido no referido contrato/referida ata e no Termo de Referência nº 112/2023, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Primavera do Leste, 06 de maio de 2025.

PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria nº 205/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária tornam pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário (PAS), registrado na data de 02/04/2025:

Autuado: MAIS NATURAL

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/05/2025

CNPJ ou CPF: **.***.*/0001-38

Processo nº: 073/2024

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Infringir o Código Sanitário Municipal Lei 691/2001 Art. 124, inc XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 500 (quinhentos) UPF'S.

Autuado: VB ESTETICA AVANÇADA

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/05/2025

CNPJ ou CPF: **.***.*/0001-19

Processo nº: 090/2024

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: Estar em desacordo com Lei Federal 6437/1977 – Artigo 12 e 13, Lei Federal 6437/1977 – Artigo 10 inc.II e III, Código Sanitário Municipal / Primavera do Leste lei 691/2001, Artigo 149, Inciso I,II,III; Capítulo XI, Artigos 328 e 333, inciso IV, NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA, publicada em 02/02/2024.

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 800 (oitocentos) UPFs.

Autuado: SUPERMERCADO PARANAENSE

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/05/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.*/0001-32

Processo nº: 001/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: (infringir a Lei 691/2001 Art. 124, Inc. XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 50 (cinquenta) UPFs.

Autuado: SUPERMERCADO BOM JESUS

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.*/0001-82

Processo nº: 002/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei 691/2001 Art. 124, Inc. XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 100(cem) UPFs.

Autuado: MERCEARIA YPE

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.***/0002-19

Processo nº: 003/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei 691/2001 Art. 124, Inc. XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 50(cinquenta) UPFs.

Autuado: SUPERMERCADO PONTO CERTO

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.***/0001-09

Processo nº: 006/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei 691/2001 Art. 124, Inc. XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 2.400,00(dois mil e quatrocentos) UPFs.

Autuado: VISASUL OPTICA-ME

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.***/0001-70

Processo nº: 005/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei 691/2001 Art. 149, Inc. I, II, III

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 20(vinte) UPFs.

Autuado: SUPERMERCADO SUPER COMPRAS

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.***/0001-23

Processo nº: 007/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei 691/2001 Art. 124, Inc. XII

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 20 (vinte) UPFs.

Autuado: PANEVITA LANCHONETE

Data da Autuação: 17/04/2025

Data da Decisão: 06/06/2025

CNPJ ou CPF: ***.***.***/0001-71

Processo nº: 009/2025

Localidade: Primavera do Leste - MT

Tipificação da Infração: infringir a Lei Lei federal 6437/1977 – Artigo 12 e 13, Lei Federal 6437/1977 – Artigo 10 inc. II e III, Código Sanitário Municipal 691/2001 no seu Art. 124 Inc. XII, Código Sanitário Municipal 691/2001 – 328, Código Sanitário Municipal 691/2001 – 334

Decisão Final: Após tramitar o Processo Administrativo Sanitário, é decidido pela autoridade sanitária municipal penalidade ao estabelecimento.

Penalidade Imposta: Multa de 1.200(mil e duzentos) UPFs.

Laura Kelly Hortenci de Barros

Coordenador Vigilância Sanitária

Port. Int 063/2025

SECRETARIA DE FAZENDA

SEFAZ
Secretaria
Municipal de
Fazenda



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

PORTARIA INTERNA Nº 003/SEFAZ

Instaura Processo Administrativo Fiscal – PAF, tendente a apurar eventuais violações aos dispositivos da Lei Municipal nº 500/98 e Lei Municipal nº 497/98, em desfavor da pessoa jurídica Cristal Locações Ltda, sob os fundamentos adiante identificados e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 58¹, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36², XXVIII, da Lei Complementar nº 02/23³, e

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37⁴, *caput* da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 265 e 290 da Lei Municipal nº 500/98⁵;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos administrativos para que seja garantido o princípio do contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do art. 5^º⁶, LV da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência por parte das pessoas naturais ou jurídicas do preceituado nas leis municipais, notadamente aquelas que cuidam de garantir e proporcionar

¹Art. 58 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

²Art. 36 - Compete à Secretaria de Fazenda:

XXVIII - aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;

³Lei Complementar nº 02, de 22 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organização do Poder Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, e dá outras providências.

⁴Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

⁵Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Primavera do Leste e dá outras providências:

Art. 265 - Constitui-se infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso do Poder de Polícia.

Art. 290 - O Poder Executivo Municipal deverá baixar decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários a fiel observância das disposições deste Código.

⁶Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

SEFAZ
Secretaria
Municipal de
Fazenda



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

melhoria nas condições urbanas da população no que se refere às condições sanitárias, ambiental, segurança, direito de vizinhança e do sossego público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.944/21⁷, que institui a declaração de direitos e garantias de livre mercado e liberdade econômica no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, estabelecendo normas para localização, para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório;

CONSIDERANDO que são direitos das pessoas naturais ou jurídicas, reconhecidos pelo Município de Primavera do Leste/MT, produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em horário ou dia da semana devidamente regulamentado por norma municipal, sendo observadas as diretrizes de proteção ao meio ambiente, ao direito de vizinhança e as de repressão a perturbação do sossego público;

CONSIDERANDO o deferimento da viabilidade e licenciamento para instalação da empresa Cristal Locações Ltda, na Av. Carnaúba, nº 1376 – Residencial Buritis Primavera IV – Primavera do Leste/MT, para o exercício das atividades econômicas de acordo com as CNAEs 4744-0/99, 4742-3/00, 4744-0/03, 4744-0/05 e 7739-0/99, conforme protocolo nº MTP2300050360;

CONSIDERANDO que são direitos das pessoas naturais ou jurídicas, reconhecidos pelo Município de Primavera do Leste/MT, produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica mediante anuência do Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas pelo Código de Posturas, bom como, pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano.

CONSIDERANDO que os moradores circunvizinhos ao referido estabelecimento comercial ofertaram denúncia formal e escrita protocolizada junto a Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, sob o nº 22861/2024;

CONSIDERANDO que os moradores adjacentes ao referido estabelecimento comercial já buscaram até mesmo a Promotoria de Justiça Cível de Primavera do Leste/MT, onde o *Parquet* instaurou o procedimento SIMP nº 019711-001/2024, nos termos do Ofício nº 90/CA_MA/2024, encaminhado a Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a lavratura da notificação nº 0011/2024-11034, por violação ao art. 206, I da Lei Municipal nº 500/98, qual seja, exercer atividade diferente da requerida e licenciada;

CONSIDERANDO a aplicação do auto de infração nº 0001/2025-3809, exarado em 27/01/25, pelo não cumprimento da notificação nº 0011/2024-11034, em razão do exercício de atividade diferente da requerida e licenciada;

CONSIDERANDO a lavratura do auto de infração nº 004/2025-4845, exarado em 15/03/25, pela reincidência na violação ao art. 206, I, da Lei Municipal nº 500/98;

⁷Lei Municipal nº 1.944, de 04 de maio de 2021 - Cria a Declaração de Direitos e Garantias de livre mercado e Liberdade Econômica do Município de Primavera do Leste - MT, estabelece normas para localização, para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório, altera e revoga dispositivos das Leis Municipais nº 497 de 17 de junho de 1998 (Código de Zoneamento), 500 de 17 de junho de 1998 (Código de Posturas), 699 de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) 1000, de 19 de julho de 2007 (Plano Diretor), 1507 de 16 de dezembro de 2014, revoga o Decreto nº 1777 de 18 de dezembro de 2018.

SEFAZ
Secretaria
Municipal de
Fazenda



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 070/2025, emitido pela Douta Procuradoria Geral do Município de Primavera do Leste/MT;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 206⁸, I da Lei Municipal nº 500/98, que dispõe sobre a cassação do alvará de localização de estabelecimento comercial, prestador de serviço, industrial, entidade pública, entidade religiosa, entidade privada com ou sem fins lucrativos, embasado em processo próprio, assegurado a ampla defesa e contraditório.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar no âmbito do Poder Executivo Municipal, Processo Administrativo Fiscal - PAF, tendente a apurar as eventuais violações aos dispositivos do art. 206, I, da Lei Municipal nº 500/98 c/c art. 19, inc. II, item 4.11, da Lei Municipal nº 497⁹/98, praticada pela pessoa jurídica Cristal Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.***.*** /0001-00, Inscrição Estadual nº 13.***09-8 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 96***81, com endereço comercial na Av. Carnaúba, nº 1376, Residencial Buritis Primavera IV, nesta urbe.

Art. 2º - Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste/MT – DIOPRIMA.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópia integral da presente portaria via notificação ou ofício.

Art. 4º - Determinar que conste na notificação ou ofício que a pessoa jurídica Cristal Locações Ltda – CNPJ nº 41.***.*** /0001-00, por meio de seu representante legal, **oferte defesa formal e escrita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de publicação desta**, nos termos da Lei Municipal nº 500/98 c/c Lei Municipal nº 1.914¹⁰/20.

I - Deverá constar ainda da notificação ou ofício:

a) que na defesa poderá ser aduzida toda a matéria de fato e de direito que a pessoa jurídica constante do *caput* deste artigo, por meio de seu representante legal, julgar adequadas;

b) que o prazo para a apresentação da defesa começa a fluir no dia útil seguinte ao da publicação desta, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo iniciado ou vencido em dia em que não haja expediente no Paço Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.914/20;

⁸Art. 206 - O Alvará de localização de estabelecimento comercial, prestador de serviço, industrial, entidade pública, entidade religiosa, entidade privada com ou sem fins lucrativos, poderá ser cassada embasado em processo próprio, assegurado a ampla defesa e contraditório nos seguintes casos:

I - quando for exercida atividade diferente da requerida e licenciada;

VI - quando o responsável pelo estabelecimento se recusar ao cumprimento da intimação expedida pela Prefeitura, mesmo depois de aplicadas multas ou outras penalidades cabíveis;

VIII - por solicitação de autoridade competente provados os motivos que fundamentarem a solicitação;

⁹ Lei Municipal nº 497, de 17 de junho de 1998 - Dispõe sobre o Zoneamento e Uso do Solo Urbano da Sede do Município de Primavera do Leste.

¹⁰Lei Municipal nº 1.914, de 11 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a contagem processual em dias úteis em procedimentos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como prevê a suspensão da contagem dos prazos em sede de procedimentos administrativos perante a Administração Pública em conformidade ao disposto no artigo 220 "caput" do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei Federal nº 13.105/2015), e dá outras providências.

SEFAZ
Secretaria
Municipal de
Fazenda



PREFEITURA DE
Primavera
do Leste

c) que não sendo, a defesa, apresentada no prazo supracitado implicará a revelia, sendo o procedimento julgado no estado em que se encontra e com os documentos que dele fazem parte, nos termos da Lei Federal nº 9.784¹¹/99.

Art. 5º - A defesa deverá ser protocolizada no protocolo central do Paço Municipal, sito à Rua Maringá, nº 444, Cidade Primavera I, nesta urbe, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h às 13h.

Art. 6º - Caso o representante legal da pessoa jurídica destacada no art. 1º, desta Portaria, não seja encontrado após 3 (três) tentativas ou mesmo se recusar a receber a notificação ou ofício, deverá ser elaborado pelos servidores encarregados de notificá-lo, relatório circunstanciado do ocorrido.

Parágrafo Único - Ocorrendo à necessidade do relatório previsto no *caput* deste artigo, a notificação ou ofício será publicada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste/MT - DIOPRIMA, contando-se o prazo para defesa, neste caso, a partir do dia seguinte ao da publicação.

Art. 7º - Apresentada a defesa e concluída a instrução do processo administrativo, a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, conforme dispõe o art. 49¹², da Lei Federal nº 9.784/99.

Art. 8º - Remeta-se cópia do inteiro teor desta Portaria ao responsável pela Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

Em 5 de maio de 2025

Vanderlei Francisoni Tolfo
Vanderlei Francisoni Tolfo
Secretário de Fazenda
Portaria Nº 009/2025

VANDERLEI FRANCISCONI TOLFO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

FAB.

¹¹ Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

¹² Art. 49 - Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 002/2025.

Assunto: Moção de Aplausos para servidor da Secretaria Municipal de Educação, Rogério Luís Bauer de Primavera do Leste.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio do vereador abaixo assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis,

MOÇÃO DE APLAUSOS, com entrega de Certificado do Poder Legislativo para servidor da Secretária Municipal de Educação; **Rogério Luís Bauer**, reconhecendo o profissionalismo e dedicação serviços prestados para comunidade de Primavera do Leste-MT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 05 de maio de 2025.

JOÉLIO ROSA DE MOARES

Vereador – REPUBLICANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 17/2025

Processo Administrativo: Nº. 13/2025

Dispensa de Licitação: Nº 1/2025

Objeto: Contratação de natureza continuada de empresa especializada no fornecimento de serviço de telefonia com PABX em nuvem, conforme condições e quantidades necessárias estabelecidas em Termo de Referência

Contratado: AGI TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 00.460.524/0001-65

Valor total: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Data: 02/05/2025.

Período Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2027.

Primavera do Leste, 2 de maio de 2025.

Publique-se.

Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes

Vereador Presidente

*original assinado nos autos do processo

SOBRE O MUNICÍPIO

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representantes e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>